

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 790/93
INTERESSADO : Maurílio
Machi
ASSUNTO : Indicação docente - FCE de Aracatuba
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio
Amaral PARECER CEE Nº 33/94 -CETG - APROVADO EM
08-12-93

COMUNICADO AO PLENO EM 02-02-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências Econômicas de Araçatuba encaminha a este Conselho, a indicação de Maurílio Machi para lecionar as disciplinas "Estatística Econômica e Introdução à Econometria" e "Econometria", no Curso de Ciências Econômicas ministrado pela mencionada instituição.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é licenciado em Matemática pela FFCL de Araçatuba, em 1972 e também em Pedagogia pela FFCL de Jales, com habilitação em Supervisão Escolar, cursada na Faculdade inicialmente mencionada.

Concluiu os seguintes cursos de especialização e aperfeiçoamento: a) "Matemática Combinatória e Otimização", em 1974, com 260 h/a, na FFCL de Tupã; "Métodos Matemáticos na Física, em 1974 e 1975, com um total de 390 h/a, na FFCL de Araçatuba.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 790/93

PARECER CEE Nº 33/94

Obteve pareceress favoráveis deste Conselho para lecionar na FFCL de Araçatuba, sem prazo determinado, as disciplinas:

- "Estatística Aplicada à Educação";
- "Prática de Ensino";
- "Probabilidade e Estatística";
- "Combinatória e Probabilidade";
- "Análise Matemática";
- "Geometria Elementar";
- "Cálculo Diferencial e Integral";
- "Introdução à Probabilidade e Estatística".

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação de Maurílio Machi para ministrar as disciplinas "Estatística Econômica e Introdução à Econometria" e "Econometria", condicionalmente, até o final de 1994, devendo para nova indicação, comprovar enriquecimento curricular na área de sua atuação.

São Paulo, 30 de novembro de 1993.

**a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 790/93

PARECER CEE Nº 33/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente
no exercício da Presidência - CETG

Publicado no D.O.E, em 03/02/94 Seção I Páginas 12 e 13.